PROJETO DE LEI Nº 77/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel, mediante processo licitatório que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação mediante processo licitatório, na modalidade de Leilão Público, pelo maior lance da área de terras constituído pelo Lote 50-A/C-1 – Gleba Patrimônio de Apucarana, com área de 36,03 m2, nesta cidade, com as seguintes confrontações:- Ao norte, com o Lote 50-A/REM, com 3,00 metros; a Leste com o Lote 50-A/REM, com 12,01 metros; ao Sul, com o Lote 50-A/REM, com 3,00 metros; e Oeste, com o Lote 50-A/C, com 12,01 metros, de propriedade do Município, conforme matrícula nº 19.991, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis, do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este Artigo é avaliado em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Comissão de Avaliação do Município, datada de 18 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 18 de abril de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel com área de 36,03 m2, constituído pelo Lote nº 50-A/C da Gleba patrimônio Apucarana, que não é utilizada pelo Município, devido a sua localização.

Para se proceder a alienação é necessário que se cumpram às normas legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, através da autorização da Câmara e mediante processo de licitação na modalidade de leilão, após avaliação também do Legislativo.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tomando as necessárias providências, para que possamos efetuar o leilão para a venda do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 18 de abril de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal